LEI Nº 218,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO ANCARPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA**,** Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 06 de Outubro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Ancarpe, a terem as seguintes denominações:

I.	Avenida Iracema	para Rua Água Fria
II.	Avenida Santa Branca	para Rua Barra da Estiva
III.	Avenida Santa Neyo	para Rua Boa Nova
IV.	Avenida Nazareth	para Rua Brumado
V.	Rua Patriarca	para Rua Patriarca
VI.	Rua Diná	para Rua Cachoeiras
VII.	Rua Lucila	para Rua Campo Formoso
VIII.	Rua Lígia	para Rua Caravelas
IX.	Rua Terezinha	para Rua Esplanada
X.	Rua Viviane	para Rua Entre Rios
XI.	Alameda Candapuí	para Avenida Candapuí
XII.	Rua São Vicente	para Rua Mário Martins
XIII.	Rua Júlio	para Rua Feira de Santana
XIV.	Rua Eduardo	para Rua Ilhéus
XV.	Rua São Marcos	para Rua Itororó
XVI.	Rua São José	para Rua Jequié
XVII.	Rua São João	para Rua Juazeiro
XVIII.	Rua Robson	para Rua Monte Santo
XIX.	Rua Feiz	para Rua Seabra
XX.	Avenida Beira Mar	para Avenida Mar Pequeno

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 15 DE OUTUBRO DE 1997

Décio José Ventura
Prefeito Municipal